

Universidade de Brasília

AFONSO HENRIQUE CRUZ SOUZA

POLÍTICA DE ÁGUAS DESDE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 ATÉ 2022

**BRASÍLIA
2023**

Introdução

A pauta ambiental é muito importante para o tempo atual, na verdade sempre foi, mas só agora vem ganhando relevância frente aos alertas das catástrofes ambientais que ficam mais frequentes. É uma pauta que aglutina questões de preservação, conservação do meio ambiente e de seus recursos naturais, assim como a proteção da biodiversidade, gestão de resíduos sólidos, redução de poluição entre outros.

A preservação e a importância da pauta ambiental está diretamente relacionada com a garantia de sobrevivência das espécies, incluindo a nossa, no planeta. Assim como também tem relação com a qualidade de vida, doenças são causadas por poluição e forma de consumo.

A pauta ambiental também se relaciona com questão econômica de um país, industrialização, construções, obras e o desenvolvimento são questões que tocam e permeiam o mesmo espaço, países fazem opções de políticas com exploração desenfreada do meio ambiente para buscar efeitos de curto prazo como reeleição ou lucros.

Objetivos

Este trabalho tem como objetivo verificar os reais impactos, sucessos e falhas das políticas ambientais dos presidentes do Brasil desde a constituição de 1988 até 2022 e seu possível reflexo no preço pago pela população brasileira.

- Elencar as propostas dos presidentes eleitos
- Destacar as propostas que foram efetivadas, como se deu o processo e como foram aplicadas
- Observar a trajetória de tarifa de água e esgoto para verificar se há algum pico ou mudança e comparar com as medidas aplicadas.
- Mostrar a evolução da cobertura dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto com um recorte regional

Metodologia

Identifiquei marcos nas políticas públicas, leis e ações dos governos de 1990 a 2022 no que tange as política de águas como saneamento básico e políticas de preservação de solos e áreas de preservação, procurei dados para verificar se houve aplicação da política e confrontei com dados sobre tarifa média e abrangência dos serviços.

Procurei por dados iguais no recorte feito neste trabalho, porém há uma inconsistência de dados nos diversos anos, há anos que existe dados outros que não e outros que possui dados distintos em comparação a outros anos, o único dado verificado que possui uma maior e certa universalidade foi a tarifa média em reais por metros cúbicos, esse índice foi escolhido e verificado para ver se há relações entre medidas dos governo com o preço, uma vez que em todas as medidas tomadas os presidentes argumentam que querem popularizar o acesso e também torná la mais barato.

As tarifas médias de saneamento básico são essenciais para garantir a qualidade dos serviços, a expansão da cobertura e a sustentabilidade financeira dos sistemas de água e esgoto. Elas desempenham um papel fundamental na promoção da saúde pública, na proteção do meio ambiente e na melhoria da qualidade de vida das comunidades.

Evidenciei também a evolução da cobertura da população brasileira que foi atendida nos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, uma vez que diversas políticas, leis e medidas adotadas tiveram como objetivo aumentar a cobertura nacional.

Contexto Mundial

A revolução industrial ocorrida no século XVIII, gerou impactos e mudanças no mundo todo, a produtividade aumentou e alcançou números jamais vistos, naquele momento não havia nenhum zelo ou preocupação com o meio ambiente e a partir do século XX efeitos e consequências dessa revolução começam a ser sentidos com mais frequência. Rios foram contaminados, níveis de poluição subiram, vazamentos de produtos químicos e perdas de vidas pressionaram governantes a discutir e procurar formas de matizar os efeitos danosos ao meio ambiente.

Hogan (2007) descreve que no Vale do Meuse na Bélgica em 1930, uma região importante para a economia do país. A região abrange o vale do rio Meuse, que é um importante corredor fluvial na Europa, permitindo o transporte de mercadorias e pessoas entre a França, a Bélgica, a Holanda e a Alemanha, além de ter sido um parque industrial e lá houve um período de intensa névoa que provocou a morte de sessenta pessoas.

Em 1952 na cidade Londres um fenômeno de inversão térmica impediu a dispersão dos poluentes causados pela atividade industrial aliados à combustão de carvão nos aquecedores domésticos, causando a Smog (junção das palavras *smoke* e *fog*, fumaça e neblina respectivamente) de Londres, vitimando quatro mil pessoas durante 3 dias aproximadamente. outros casos são citados por Hogan, como a Baía de Minamata no Japão. esses tipos de acontecimentos começaram a movimentar governos até que em 1956 surge na Inglaterra a Lei do Ar puro, que estabelecia limites para emissão de poluentes e propunha níveis aceitáveis de qualidade do ar. a partir disso outras leis surgem na Inglaterra, Japão e EUA (Goldemberg e Barbosa 2004).

A política ambiental no Brasil antes de 1988

Entre as décadas de 1930 e 1960 não havia uma política ambiental propriamente dita ou uma gestão preocupada com as pautas ambientais, o que havia eram políticas de setores específicos que acabavam abordando a questão do meio ambiente, porém apenas tangencialmente, pois a preocupação não era com o meio ambiente em si, mas sim com o uso econômico dele, antes disso tentativas de regulamentação do uso da água, Rodrigues Alves (1902-1906) e Afonso Pena (1906-1909), no entanto elas não avançaram nas comissões parlamentares (DIAS, 1988).

Neste período surgem as primeiras legislações sobre o tema, como o Código de Águas (Decreto no 24.643/1934) que traça diretrizes para o poder público poder controlar o uso industrial da água o Código Florestal (Decreto no 23.793/1934) que visava proteger solos para o uso agrícola e anos mais tarde a Lei de Proteção da Fauna (Lei no 5.197/1967). Ainda neste período de 1930 a 1960 também tem o surgimento de políticas de proteção a Parque Nacionais, que se iniciou precisamente no ano de 1937 com a criação do Parque Nacional do Itatiaia.

Na década de 1970 é publicado o relatório *Limites do crescimento* organizado pelo Massachusetts Institute of Technology (MIT). O estudo utilizou um modelo de computador conhecido como "World3" para simular diferentes cenários e traçar possíveis trajetórias futuras para o desenvolvimento global. O relatório concluiu que se o crescimento populacional, o consumo de recursos e a poluição continuassem a crescer no ritmo então vigente, a humanidade enfrentaria uma série de crises ambientais, econômicas e sociais, como esgotamento de recursos, poluição, produção de alimentos e crescimento populacional (Meadows, 1972). e embora tenha havido críticas e debates em torno do relatório, seu impacto em aumentar a conscientização e influenciar a tomada de decisões em direção a um desenvolvimento mais sustentável é inegável. Ele contribuiu para uma mudança de paradigma em relação ao crescimento econômico e a exploração dos recursos naturais, promovendo a busca por soluções mais equilibradas e responsáveis para o futuro.

Em 1972 acontece a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente Humano ou a Conferência de Estocolmo, o Brasil participa da conferência com uma posição de defesa da soberania nacional, argumentou se a época que as nações desenvolvidas deveriam pagar pelos esforços para evitar a poluição ambiental e que as em desenvolvimento não deveriam ser "sacrificadas" no processo (MOURA, 2016). o impacto dessa conferência foi mundial, a necessidade de agir, o reconhecimento de problemas ambientais, a partir dela foi criada a declaração de Estocolmo, com o objetivo de descrever as responsabilidades e dar um norte às políticas públicas que viessem.

No Brasil pouco tempo após, mais precisamente no ano de 1973 é criada a Secretaria Especial de Meio Ambiente (Sema), primeira instituição nacional a tratar da pauta ambiental no nível federal, vinculada ao Ministério do Interior.

Seguindo a mesma lógica, alguns Estados começam a criar seus próprios órgãos estaduais de meio ambiente (OEMA) para este período: a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Cetesb) em São Paulo (1973) e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (Feema) no Rio de Janeiro (1975).

Um grande marco na década de 1980 foi a promulgação da Lei nº 6.938/81, que deu início à Política Nacional do Meio Ambiente. Essa lei criou o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e estabeleceu os princípios, diretrizes, instrumentos e responsabilidades das diversas federações e órgãos envolvidos na política ambiental do país. O documento foi considerado revolucionário na época, não só por tratar de um tema ainda pouco discutido, mas também por ser uma abordagem descentralizada, assim como uma maior coordenação e integração, pois o Sisnama assegurou a coordenação das políticas ambientais a nível nacional. Vários órgãos e departamentos em diferentes níveis de governo foram envolvidos e foi estabelecido um sistema de gestão ambiental para promover a cooperação e a ação conjunta (MOURA 2016).

O Sisnama teve grandes impactos na década de 80 e continua tendo uma vez que foi incorporada a constituição federal de 1988, houve fortalecimento organizacional. O Sisnama ajudou a institucionalizar organizações ambientais nos níveis federal, estadual e municipal, definindo os mandatos e competências das organizações responsáveis pela gestão ambiental e fornecendo uma estrutura legal para a conduta dessas organizações, reforçou a importância da proteção e conservação ambiental como política nacional. Diretrizes e ferramentas foram estabelecidas para proteger os recursos naturais, controlar a poluição, restaurar áreas degradadas e promover o desenvolvimento sustentável. A participação social foi promovida, houve a criação de conselhos e espaços de participação da sociedade civil para permitir que diferentes setores da sociedade participassem das decisões ambientais.

O Sisnama introduziu o licenciamento ambiental como ferramenta fundamental para o controle e monitoramento de atividades potencialmente poluidoras. Este processo preliminar de avaliação de impacto ambiental tem um papel importante na prevenção e mitigação de danos ambientais. Adicionalmente, o Sisnama promoveu a avaliação da educação ambiental, reconhecendo-a como parte integrante da sensibilização da população para as questões ambientais. Foram desenvolvidas diretrizes para a implementação de programas de educação ambiental em diferentes níveis educacionais.

Em 1985, foi criado o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com a atribuição de estabelecer diretrizes e coordenar as ações governamentais na área de meio ambiente. como parte do Sisnama, foi criado também o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) que é um órgão colegiado de caráter consultivo responsável por estabelecer normas e diretrizes para a política nacional de meio ambiente (POTT e

ESTRELA 2017), ele é Composto por representantes do poder público, da sociedade civil e de organizações ambientalistas, o Conama tem como principais responsabilidades a definição de normas e padrões ambientais, a aprovação de licenças ambientais, a elaboração de decisões sobre questões ambientais específicas e o engajamento da sociedade nas decisões ambientais, suas decisões têm poder prescritivo, aplicam-se a todo o território e contribuem para a proteção, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais, prevenção da poluição e preservação da qualidade ambiental.

O direito ambiental brasileiro ganhou destaque com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e tem desempenhado importante papel na consolidação do tema. Até então, nenhuma Carta Magna havia tratado tão especificamente do meio ambiente, ela reconhece o meio ambiente como direito humano e estipula que é dever de todos protegê-lo. Nesse sentido, o texto constitucional considera o meio ambiente como bem comum da humanidade e enfatiza não apenas o desenvolvimento econômico, mas também a promoção do bem-estar biológico.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu uma forte base legal no seu artigo 225, para a proteção ambiental no Brasil ao estabelecer o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito fundamental. Essa disposição constitucional serve de base para a promulgação de leis, regulamentos e políticas ambientais específicas destinadas a proteger os recursos naturais, conservar a biodiversidade e promover o desenvolvimento sustentável. Além disso, a Constituição Federal estabelece uma responsabilidade comum pela proteção ambiental entre as unidades da federação (federal, estadual, distrital, municipal) e promove uma abordagem descentralizada e integrada da gestão ambiental. Isso facilita a cooperação e o envolvimento de diferentes níveis de governo e da sociedade civil na formulação e implementação da política ambiental.

Governo Collor 1990 - 1992

O período do governo de Fernando Collor de Mello, que durou de 1990 a 1992, foi um período marcante na história brasileira, ele foi o primeiro presidente eleito diretamente após a queda do regime militar, e seu governo foi marcado por uma série de políticas controversas. A década de 1990 no Brasil foi bastante influenciada pelo neo liberalismo da época e Collor foi a expressão brasileira desta linha de governo, entender o neo liberalismo da época é entender como se deu o Governo Collor e sua forma de lidar com a questão ambiental que acabou sendo bastante incipiente no período apesar de haver a preocupação com o evento do Rio 92.

Uma das principais características do neoliberalismo é seu foco na liberalização dos mercados e na promoção da livre concorrência. Isso geralmente se expressa por meio de políticas de abertura comercial, eliminação de barreiras comerciais tarifárias e não tarifárias e busca de acordos de livre comércio. O neoliberalismo também promove a desregulamentação

dos mercados domésticos com o objetivo de minimizar a intervenção do Estado na economia. Outro aspecto importante do neoliberalismo é a diminuição do papel do Estado na economia. Isso geralmente significa cortes nos gastos públicos, incluindo a privatização de empresas estatais e cortes em programas sociais.

Durante o início de seu mandato, Collor implementou um pacote de reformas econômicas conhecido como "Plano Collor" destinado a combater a alta inflação e promover a abertura da economia do país. O plano incluía o confisco dos ativos financeiros das pessoas, a liberalização do comércio, a privatização de empresas estatais e a implementação de medidas de austeridade.

Uma das medidas mais controversas foi o confisco de poupança e ativos monetários em março de 1990. As medidas foram tomadas para conter a inflação e estabilizar a economia, mas tiveram um impacto negativo em milhões de brasileiros que tiveram seus recursos cortados. O confisco causou descontentamento público generalizado e provocou protestos em todo o país.

Além das medidas econômicas, o governo Collor também foi visivelmente acusado de corrupção. Em 1992, o irmão do presidente apresentou uma série de denúncias de corrupção contra o governo. Essas alegações deram início a um processo de impeachment contra Collor, que renunciou antes de sofrer o impeachment.

O neoliberalismo então se expressa nas políticas de águas do Brasil através da privatização. A privatização das empresas de saneamento básico administradas por estados e municípios ou através das Parcerias Público-Privadas (PPP) (SILVA 2021) e durante os 3 anos de seu governo, privatizar se tornou uma espécie de mantra para solucionar problemas do uso de águas.

Foram implementadas políticas que afetaram o setor de saneamento básico no Brasil. Uma delas foi a extinção da regulamentação tarifária dos serviços da Companhia Nacional de Saneamento introduzida pelo PLANASA (Plano Nacional de Saneamento) (Peixoto 2013). O objetivo dessa extinção era encorajar a entrada de empresas privadas que não apoiavam as regulamentações tarifárias impostas pelo governo, que, segundo eles, poderiam prejudicar as leis de mercado.

O PLANASA foi implementado como um programa de modernização e reestruturação do setor básico de saúde no Brasil e a Portaria Aduaneira instituída pelo PLANASA teve como objetivo estabelecer diretrizes e normas para a fixação das tarifas cobradas pelo CONASA para cobrir o custo dos serviços de saneamento e garantir a sustentabilidade financeira do negócio.

No entanto, a abolição deste sistema tarifário durante a administração Collor visava promover a flexibilidade no setor e encorajar a entrada do setor privado no mercado de saneamento básico. A justificativa era que as regulamentações tarifárias impostas pelo

governo poderiam ser vistas como uma interferência nas leis do mercado que impedem a livre concorrência. Esta medida teve um impacto significativo no setor de saneamento básico, abriu caminho para um maior envolvimento do setor privado na prestação desses serviços e impactou a forma como as tarifas são definidas e gerenciadas.

Além disso, o governo Collor também tentou reorganizar a gestão das águas por bacias hidrográficas, conforme estipulado no Decreto Legislativo 8.171/1991, que trata da política agrícola. O Artigo 20 do Capítulo 6 enfatiza que a bacia hidrográfica deve ser considerada como a unidade básica de planejamento para a utilização, conservação e restauração dos recursos naturais. Esse modelo de gestão baseado em bacias hidrográficas foi inspirado na abordagem francesa desenvolvida na década de 1960. O objetivo era garantir que os recursos arrecadados fossem reinvestidos na própria bacia hidrográfica e facilitar a cobrança de multas e a organização dos pagamentos de água bruta pela comissão de bacia.

O impeachment de 1992 interrompeu a continuidade do projeto do governo Fernando Collor de Melo de abrir o mercado de saneamento básico no Brasil. O sucessor de Collor, Itamar Franco, que governou de 1992 a 1995, assumiu o cargo em um período de transição, optando por não dar continuidade a algumas das políticas de privatizações que estavam em curso no Brasil na época.

MARCOS

- Privatizações de empresas de saneamento básico

DADOS

Um recorte do saneamento básico para uma melhor visualização do contexto.

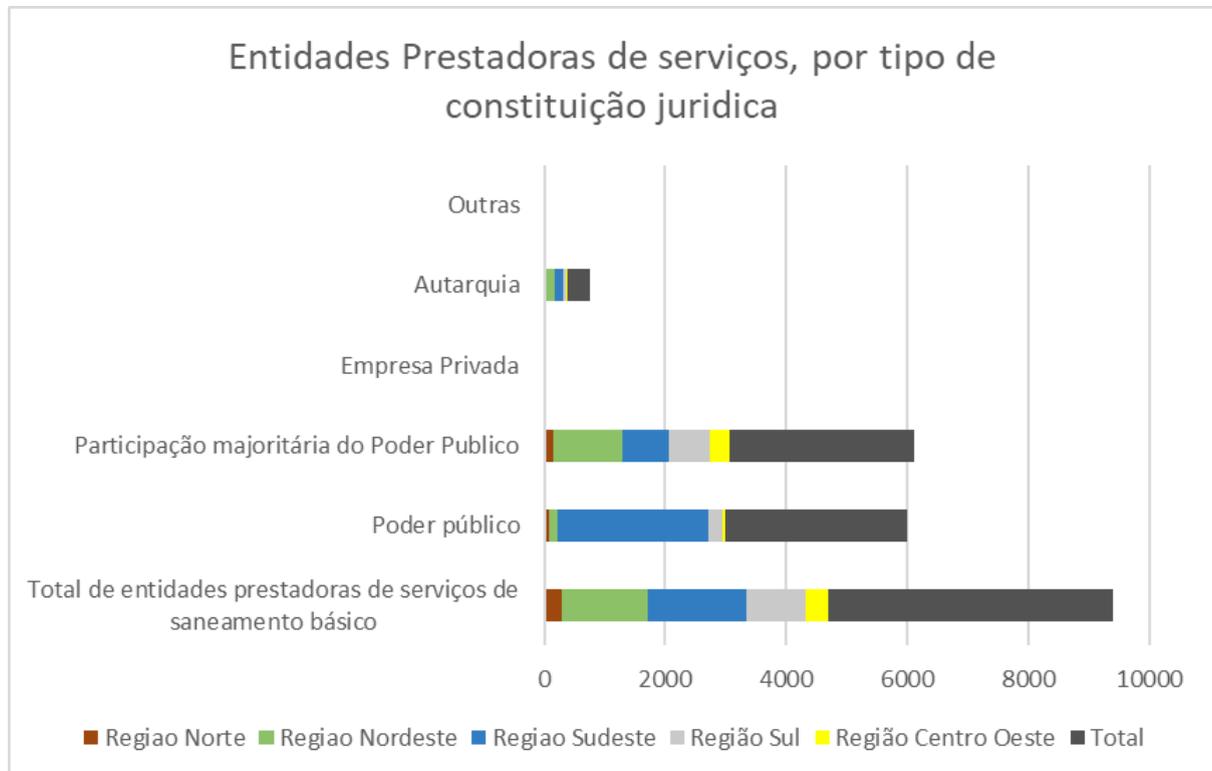
Cobertura de redes de abastecimento de água e coleta de esgotos no Brasil
Percentual de domicílios urbanos atendidos

| | 1970 | 1980 | 1990 | 2000 |
|---------------|------|------|------|------|
| Água | 60,5 | 79,2 | 86,3 | 89,8 |
| Esgoto | 22,2 | 37 | 47,9 | 56 |

Fonte: IBGE – Censos Demográficos.

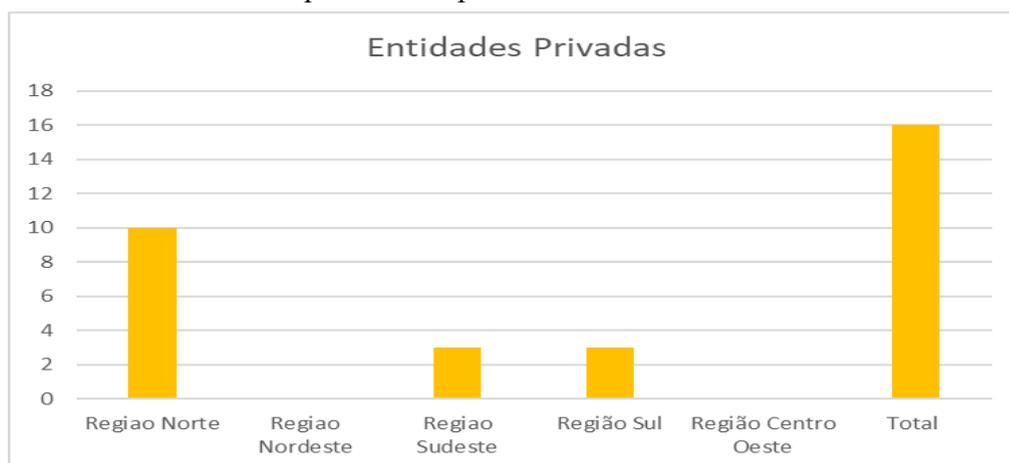
O gráfico abaixo mostra como a maioria das entidades possuíam participação de entes privados, mesmo de forma não majoritária e no saneamento básico as privatizações se deram

na forma de concessionária municipal, em substituição à empresa estadual. Não é, portanto, pela aquisição de ações das atuais empresas estaduais que o capital privado tem participado do setor de saneamento, mas pela celebração de contratos de concessão diretamente com os Municípios, após processo licitatório (Carvalho Pinto, 2003).



Fonte - Pesquisa Nacional de Saneamento Básico 1989

Poucas entidades eram privadas a época



Fonte - Pesquisa Nacional de Saneamento Básico 1989

Os dados disponíveis na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) de 1992 mostra um percentual de lares atendidas pelos serviços de saneamento independente ser do direito privado ou público e da sua abrangência, o que não mostra a qualidade ou se qual a natureza jurídica da empresa que presta o serviço, porém tendo em vista que não esse dado

antes de 1992, apresento este para que se observe agora e que se possa comparar com dados de cobertura em governos futuros.

| Atendidas | 1992 |
|--------------------|-----------|
| Urbana | 72% |
| Rural | 21% |
| Total de atendidos | 93% |
| População IBGE | 155900789 |

Governo Fernando Henrique Cardoso 1995 - 2003

Embora a implementação da privatização das empresas públicas de saneamento básico no Brasil tenham enfrentado desafios durante os governos de Fernando Collor e Itamar Franco, foi somente no governo de Fernando Henrique Cardoso que essa abordagem começou a tomar forma (Heller; Oliveira; Rezende, 2010). A justificativa para a privatização foi o discurso de empurrar o país rumo à globalização.

Essas medidas marcaram o início de um movimento mais determinado em direção à privatização do saneamento básico (Vargas 2005), visando atrair investimentos estrangeiros e promover a modernização da infraestrutura. Havia a visão de que a entrada de empresas privadas nesse setor traria maior eficiência e recursos financeiros para a melhoria dos serviços de saneamento. Essas políticas de privatização causaram debates e polêmicas ao longo dos anos, com visões divergentes sobre seu impacto na qualidade e acessibilidade dos serviços de saneamento básico para os cidadãos brasileiros e nesse sentido algumas leis tiveram início durante o mandato de Fernando Henrique Cardoso.

A Lei de Concessões e Licenciamento de Serviços Públicos, como ficou conhecida a Lei Federal nº 8.987/1995, estabeleceu normas e diretrizes para a transferência da prestação de serviços públicos para o setor privado por meio de concessões e licenças, com o objetivo de garantir a eficiência, qualidade e universalidade dos serviços públicos. Ela previa dois métodos de delegação de serviços públicos ao setor privado, concessões e permissões, a concessão é o contrato de prestação de serviço público por prazo determinado, que pode ser precedido de licitação. As permissões, por outro lado, são aquelas que são transferidas por ação administrativa precária, que são aquelas que podem ser revogadas a qualquer momento.

A Lei Nacional Nº 9.433,8 de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) foi um marco do governo e teve um foco em considerar a água como um bem econômico, recurso natural finito e essencial à vida e ao desenvolvimento socioeconômico e promover a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos do país. O caráter econômico fica bem explícito no seu artigo 1º, no inciso II, que “a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico”. Afirmção repetida no artigo 19º, no inciso I, “reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor”.

Durante seu governo as bacias hidrográficas foram estabelecidas como unidades de gestão dos recursos hídricos e também estabeleceu comitês de bacias hidrográficas compostos por representantes do setor de aproveitamento e da sociedade civil para participar das decisões sobre o uso e conservação da água em cada bacia.

Além disso, investimentos em infraestrutura hídrica, como a construção de barragens e sistemas de abastecimento de água, foram feitos durante o regime de FHC para melhorar o acesso à água potável nas áreas urbanas e rurais. No entanto, é importante observar que, paralelamente aos avanços na gestão dos recursos hídricos, também existem críticas ao modelo de privatização em algumas áreas, principalmente na área de saneamento básico. A privatização das empresas estatais de saneamento foi incentivada em alguns estados brasileiros durante o regime de FHC, mas gerou polêmica sobre a qualidade dos serviços prestados e garantias de acesso universal à água tratada.

O Governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), implementou políticas hídricas com o objetivo de melhorar a gestão e o acesso aos recursos hídricos do Brasil. As principais iniciativas incluem a promulgação da Lei nº 9.433/1997, conhecida como Lei das Águas; A Lei de Crimes Ambientais; Os comitês de bacias hidrográficas; A Criação da Agência Nacional de Águas (ANA) Estabelecimento de um comitê de bacia hidrográfica.

A Lei Federal nº 9.433/1997 ficou conhecida como "Lei das Águas" ou "Lei das Águas Brasileiras". Ela introduziu uma política nacional de recursos hídricos no Brasil e estabeleceu diretrizes para a gestão dos recursos hídricos no país. Aprovada em 8 de janeiro de 1997, esta lei tem como objetivo principal promover a gestão integrada e sustentável das águas, garantindo o uso racional e equitativo dos recursos hídricos e a conservação dos ecossistemas aquáticos. A lei prevê a criação de comitês de bacias, compostos por representantes da sociedade civil e órgãos governamentais, com o objetivo de discutir e propor diretrizes para a gestão dos recursos hídricos em cada bacia.

A Lei das Águas previa a criação de um sistema integrado de gestão dos recursos hídricos envolvendo o governo federal, estados, distritos federais e municípios, ela também introduz um sistema de subsídios que permite o uso dos recursos hídricos com o objetivo de garantir a disponibilidade e sustentabilidade das fontes de água, assim como a possibilidade de cobrança de taxas de uso da água como instrumento econômico e financeiro para promover o uso racional e a conservação dos recursos hídricos.

E por fim uma outorga sobre o direito de uso da água. essa outorga consiste em uma autorização concedida pelo órgão gestor de recursos hídricos, geralmente o órgão estadual responsável pelo tema, para que um usuário possa utilizar água de uma determinada fonte hídrica (rio, lago, aquífero, etc.) em uma quantidade e para uma finalidade específica.

O principal objetivo da Lei das Águas foi o de promover a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos, garantindo o acesso à água de qualidade para diversos fins e usuários, proteger e conservar os ecossistemas aquáticos.

A Lei de Crimes Ambientais é o nome comum da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 no Brasil. O objetivo desta lei é estabelecer regras e penalidades criminais para ações que agredem o meio ambiente. Essas leis cobrem muitas formas de agressão ambiental, incluindo extração ilegal de madeira, poluição de rios e mares, tráfico de vida selvagem e pesca ilegal. Ela estabelece penalidades para pessoas físicas e jurídicas que cometerem esses crimes. Isso pode levar a multas, prestação de serviços sociais, desativação e até prisão, dependendo da gravidade do crime. Além disso, a lei prevê responsabilidade objetiva por danos ambientais. Ou seja, não é necessária a comprovação de culpa, apenas a comprovação do dano causado.

A Lei ainda define vários crimes como poluição ambiental e degradação ambiental como Prejudicar direta ou indiretamente as reservas naturais; Pesquisar, minerar ou extrair recursos minerais sem a devida autorização; Vender animais selvagens, produtos e itens da vida selvagem sem licenças ou autorizações adequadas; Maus-tratos, abuso, lesão ou mutilação de animais silvestres, domésticos, nativos ou exóticos o que reflete nas políticas de águas em uma maior proteção ou punição em tese.

Em 2000, foi criada a ANA através do Decreto Lei Nº 9.984, de 17 de julho de 2000. , órgão regulador responsável pela implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos. A ANA tem por missão coordenar a gestão integrada da água no país, promovendo medidas de conservação e utilização sustentável dos recursos hídricos e estabelecendo normas e critérios para a outorga de direitos de uso da água.

Com a criação da ANA, o governo brasileiro reconheceu a importância estratégica da água como recurso vital para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar nacional. Esta agência foi criada para enfrentar os desafios de gestão de recursos hídricos, tais como a degradação ambiental, escassez de água e má distribuição de água em diferentes partes do país. A ANA tem um grande leque de atividades, sendo responsável por várias atividades relacionadas com a água, tais como o monitoramento dos recursos hídricos, avaliando a disponibilidade de água em cada bacia hidrográfica e monitorando o cumprimento das outorgas de água.

Uma das principais contribuições da ANA é a promoção da gestão participativa da água. A Agência trabalha com comitês de bacias hidrográficas, órgão colegiado de representantes dos usuários de água e autoridades. Esses comitês têm a função de discutir e aconselhar sobre questões relacionadas à água em suas respectivas bacias e estabelecer diretrizes para o uso sustentável e equitativo dos recursos hídricos.

A ANA também desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e implementação de planos de recursos hídricos que estabelecem metas e ações para a gestão

dos recursos hídricos em cada bacia hidrográfica. Estes planos visam garantir o uso sustentável da água, a proteção dos ecossistemas aquáticos e a satisfação das necessidades sociais.

A criação de um comitê de bacias hidrográficas, que é um órgão colegiado composto por representantes dos usuários de água e autoridades, a tarefa da comissão é aconselhar sobre questões relacionadas ao uso e conservação dos recursos hídricos em suas respectivas bacias, assim como sua preservação e restauração.

A Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 é uma lei brasileira que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Esta lei estabelece as regras e critérios para a criação, implantação e gestão de unidades de conservação no território do Brasil, com o objetivo de assegurar a proteção e preservação do patrimônio natural do país.

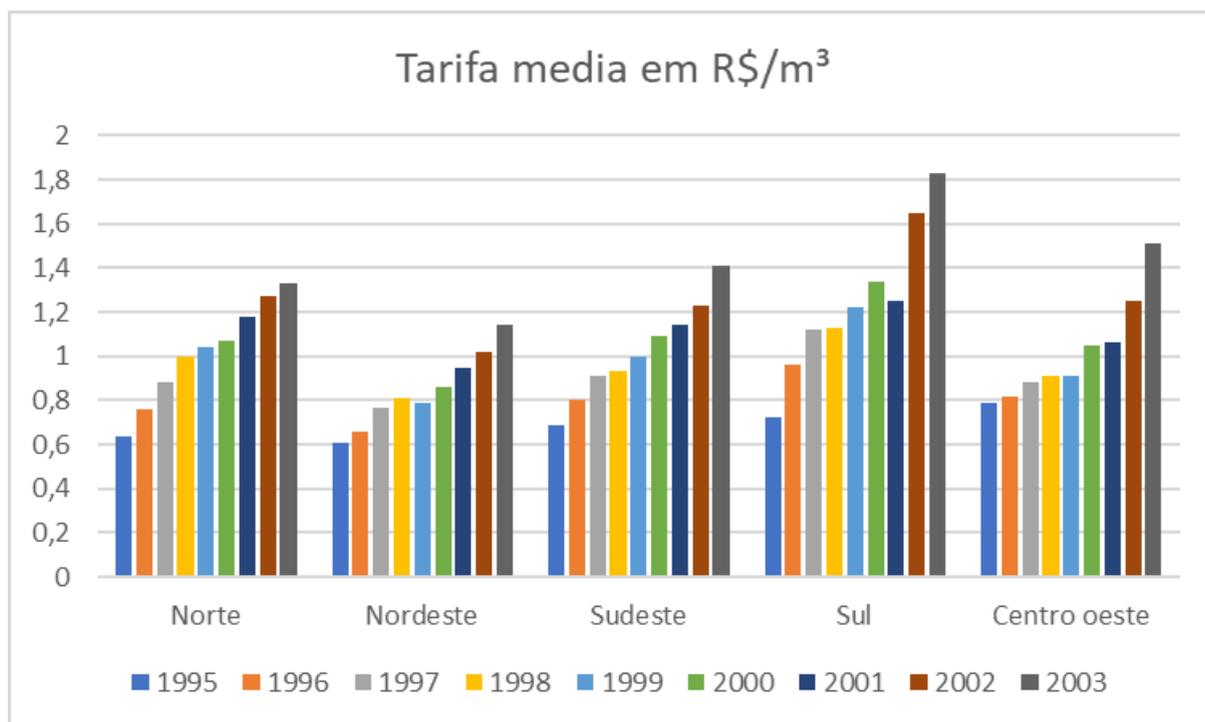
O SNUC classifica as unidades de conservação em diferentes categorias, como parques nacionais, reservas biológicas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, entre outras. Cada categoria possui metas e regras específicas para o uso e ocupação do território, visando à conservação da biodiversidade, dos ecossistemas e dos recursos naturais.

A lei também estabelece a obrigatoriedade de implantação de um plano de manejo para cada unidade de conservação, que é um documento técnico que define diretrizes e padrões para o manejo da unidade, incluindo atividades de conservação, pesquisa e desenvolvimento, pesquisa, uso público e monitoramento.

MARCOS

- Privatização de empresas de saneamento básico
- Lei das Águas.
- Os comitês de bacias hidrográficas
- A Criação da Agência Nacional de Águas (ANA)
- Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

DADOS



Fonte SNIS de 1995 a 2003

O gráfico mostra uma evolução dos preços das tarifas médias pagas pelos brasileiros nas diversas regiões

Governo Lula 2003 - 2011

Várias medidas relacionadas à água foram implementadas durante o governo de Luis Inácio Lula da Silva (2003-2011). O governo Lula deu continuidade à política nacional de recursos hídricos previamente estabelecida e adotou uma nova política de gestão sustentável de recursos hídricos e acesso público à água.

Houve uma continuidade ao Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas que foi iniciado no governo anterior o programa visava restaurar áreas degradadas e promover a conservação das bacias hidrográficas por meio do controle da erosão, arborização, tratamento de esgoto e atividades de educação ambiental.

Dois programas foram iniciados: o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e o Água para Todos, o PAC foi um programa do Governo Federal Brasileiro, anunciado em janeiro de 2007, com uma previsão de investimento de R\$ 503 bilhões (Rodrigues e Salvador 2011), para o período 2007-2010, nas áreas de transporte, energia, saneamento, habitação e recursos hídricos e com ele o governo investiu pesadamente em infraestrutura, incluindo abastecimento de água, saneamento e mitigação de inundações. Já o Programa Água para Todos foi lançado em 2011 com o objetivo de levar água para áreas rurais e urbanas que ainda não tiveram acesso a esse recurso. O objetivo desse programa era promover o acesso

universal à água potável no Brasil, melhorando assim a qualidade de vida das populações mais vulneráveis.

O governo Lula continuou a fortalecer a Agência Nacional de Águas (ANA) e garantiu seu papel como órgão regulador e fiscalizador da política doméstica de recursos hídricos. A ANA desempenhou um papel fundamental na coordenação da gestão integrada dos recursos hídricos e na implementação das diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos.

Algumas leis também foram aprovadas na questão de políticas de águas, uma delas a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, também conhecida como Lei Nacional do Saneamento Básico (LNSB). estabeleceu diretrizes gerais para o desenvolvimento e implementação de políticas federais de saneamento básico no Brasil, com o objetivo de promover o acesso universal aos serviços de água potável, saneamento, limpeza urbana e resíduos sólidos e de uma forma mais regionalizada (Costa; Ribeiro 2013).

Esta lei estabeleceu os princípios básicos da gestão de serviços sanitários, universalização do acesso, inclusão social, sustentabilidade econômico-financeira, eficiência e qualidade dos serviços prestados. Ela exige que os governos municipais e estaduais desenvolvam planos sanitários básicos que incluam metas e diretrizes para a prestação de serviços. Também enfatiza a importância de regular e fiscalizar os serviços para garantir a qualidade do serviço e preços razoáveis. Há também um incentivo a participação social uma vez que prevê que a comunidade possa participar na formulação, implementação e avaliação das políticas básicas de saúde por meio de conselhos locais, audiências públicas e outras formas de participação, e ainda prevê coleta seletiva e reciclagem (Paz e Fracalanza 2015) . A LNSB se tornou um marco por ter instituído o saneamento básico como obrigação do estado e descentralizou sua gestão e aplicação.

O Projeto de Transposição do Rio São Francisco é um projeto de grande porte que visa à integração do Rio São Francisco com outros rios e bacias hidrográficas no nordeste brasileiro. O projeto foi concebido para fornecer água à população, desenvolver a agricultura e a indústria e mitigar os efeitos da seca em áreas selecionadas do semiárido nordestino. O projeto inclui a construção de canais, túneis e estações de bombeamento para transportar água do rio São Francisco para outras bacias hidrográficas, como os rios Paraíba do Norte e Jaguaribe.

O projeto foi dividido em eixo norte e eixo leste, o eixo norte transporta água do rio São Francisco para os estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte e o eixo leste alimenta os estados de Pernambuco e Paraíba (Castro 2010). O projeto foi objeto de polêmica e debate, principalmente no que diz respeito aos impactos sociais e ambientais. Existem preocupações sobre o deslocamento forçado de comunidades locais, mudanças nos ecossistemas naturais, esgotamento do rio São Francisco em algumas áreas e impactos na biodiversidade.

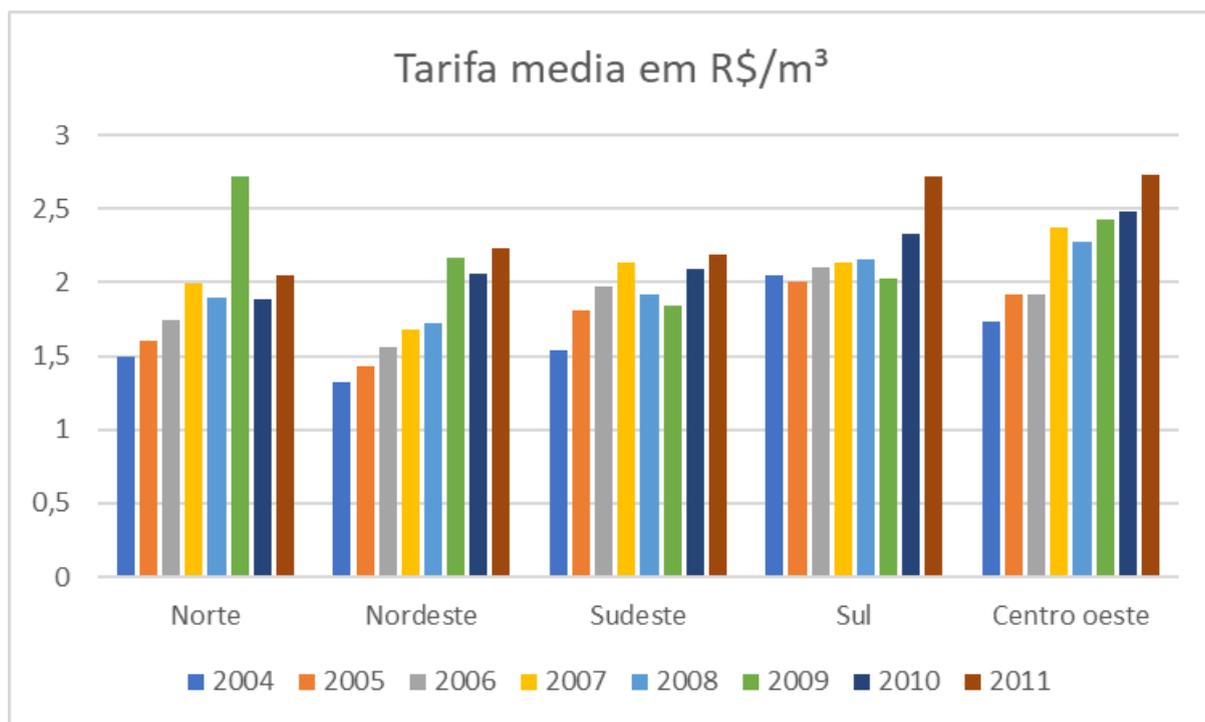
A Lei nº 11.284 de 2 de março de 2006 é uma lei brasileira que regulamenta o manejo de florestas públicas para produção sustentável, ela estabelece normas e diretrizes para concessão de florestas públicas federais, estaduais ou municipais, com o objetivo de promover a produção sustentável de produtos florestais, a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento socioeconômico das áreas florestais. Essa lei tem importantes implicações na promoção do uso sustentável dos recursos florestais do país, garantindo a exploração responsável e protegendo o meio ambiente. Além disso, estabelece a necessidade de planejamento e monitoramento adequados das atividades desenvolvidas nas florestas públicas concessionadas, a fim de garantir a conservação dos ecossistemas e promover o bem-estar das comunidades associadas.

Outra lei importante durante o governo Lula foi a Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes nacionais para saneamento básico no país, ela promove o acesso universal aos serviços de saneamento básico, incluindo abastecimento de água, tratamento de águas residuais, saneamento urbano e gestão de resíduos sólidos. Define as responsabilidades dos entes federados (União, Estado e Município) pela prestação de serviços de limpeza e estabelece diretrizes para o planejamento, regulamentação, fiscalização e custeio dos serviços de limpeza.

MARCOS

- Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas
- Programa de Aceleração do Crescimento
- Programa Água para Todos
- Fortalecimento da Agência Nacional de Águas (ANA)
- Lei Nacional do Saneamento Básico (LNSB)
- Projeto de Transposição do Rio São Francisco
- A Lei no 11.445/2007 estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

DADOS



Fonte SNIS 2004 a 2011

Governo Dilma 2011 - 2016

Durante o governo da Presidente Dilma o Programa de Investimentos em Saneamento (PAC Saneamento) continuou, o objetivo central era ampliar os investimentos no setor de saneamento básico em todo o Brasil. O programa buscou melhorar significativamente o acesso à água potável e ao saneamento em algumas partes do país, especialmente nas áreas mais pobres e com deficiências históricas em infraestrutura de saneamento.

O PAC Saneamento representou uma importante iniciativa para enfrentar um dos principais desafios do setor de saneamento básico no Brasil, a falta de serviços de tratamento de água e esgoto em muitas localidades. Ao focar no investimento em saneamento, o governo Dilma buscou garantir melhores condições de vida para a população.

No âmbito do programa, estavam previstas diversas obras e ações, como ampliação de redes de abastecimento, drenagem de água, construção de estações de tratamento de água e esgoto e a implantação de estações de coleta e tratamento de resíduos sólidos. Além disso, foram firmadas parcerias com governos estaduais e municipais, além de empresas públicas e privadas, para viabilizar os investimentos necessários, apesar dos esforços, a expansão dos serviços de saneamento básico ainda enfrentou grandes desafios no governo Dilma, questões como a complexidade logística e alocação adequada de recursos financeiros foram obstáculos encontrados além disso, a crise econômica e política ocorrida no país desde 2014

afetou os investimentos nessa área (Barbosa 2017), dificultando a continuidade de algumas obras e projetos.

No governo Dilma Rousseff, também houve a continuidade do programa de restauração de bacias hidrográficas que continuou sendo uma das principais iniciativas para a gestão sustentável dos recursos hídricos no Brasil. Este programa buscava restaurar e conservar bacias hidrográficas, promover ações que melhorem a qualidade da água, conservar os ecossistemas aquáticos e usar racionalmente os recursos hídricos.

O programa focava principalmente em áreas degradadas afetadas por atividades humanas, como desmatamento, erosão e poluição industrial, em promover a restauração de bacias hidrográficas que é vista como uma estratégia para enfrentar questões relacionadas à escassez de água, como podemos ver na matéria da Organização *The Nature Conservancy*. Além de degradação ambiental e conflitos pelo uso dos recursos hídricos em diferentes partes do país, o Controle de erosão e sedimentação, tratamento de águas residuais também estavam inclusos na elaboração e implementação do programa.

O Programa de Recuperação de Bacias Hidrográficas, assim como outras iniciativas de gestão de recursos hídricos, tem enfrentado desafios como a necessidade de investimentos contínuos, o alinhamento dos diferentes atores envolvidos e a resolução de conflitos relacionados ao uso da água. A crise econômica e política que o Brasil enfrentou desde 2014 também impactou os recursos destinados aos programas ambientais, especialmente a revitalização de bacias hidrográficas.

O Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) foi elaborado pelo governo federal e envolveu diversos atores, como órgãos governamentais, sociedade civil, setor privado e especialistas e foi o resultado de uma consulta pública que buscou desenvolver uma política nacional de recursos hídricos abrangente, inclusiva e relevante para as necessidades e desafios de recursos hídricos do país.

O PNRH estabeleceu diretrizes, metas, objetivos e planos de ação para a gestão dos recursos hídricos, incluindo aspectos como abastecimento de água, saneamento básico, conservação dos ecossistemas aquáticos e dos recursos hídricos, biodiversidade, conservação de nascentes, prevenção de secas e enchentes, utilização de tecnologias mais eficientes e sustentáveis, entre outras. O PNRH foi uma ferramenta estratégica para a gestão das águas no Brasil que serviu de referência para as políticas e ações governamentais, tanto nas esferas federal, estadual e municipal. É atualizado periodicamente para refletir as mudanças nas condições sociais e econômicas do país, bem como para se adaptar às novas necessidades e desafios relacionados à água.

Não se trata, portanto, de uma ação ou programa específico de governo, mas de um documento amplo e permanente que orienta as políticas públicas hídricas em nível nacional. Assim, o Plano Nacional de Recursos Hídricos, que contempla diversos governos e se

expandiu ao longo do tempo, sempre buscou a gestão sustentável e integrada dos recursos hídricos no Brasil.

Essencialmente uma iniciativa do governo Dilma Rousseff, O Programa Água Doce (PAD) lançado em 2012, vem com o objetivo de promover a segurança hídrica e o acesso à água de qualidade no semiárido. O programa foi desenvolvido em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente e com outros órgãos federais, estaduais e municipais, além de organizações da sociedade civil. Destina-se especificamente às comunidades rurais do semiárido brasileiro, uma área marcada pela escassez de água e vulnerabilidade socioambiental.

Uma das principais atividades do PAD foi a implantação de sistemas de dessalinização de água, utilizando tecnologias para retirar o excesso de sal da água salobra ou salgada, tornando-a potável e própria para consumo humano. Esta medida buscou garantir o acesso à água de qualidade para consumo das comunidades rurais, reduzindo a dependência de fontes escassas e precárias.

Outras medidas do programa também incluem ações de recuperação e proteção dos recursos hídricos no semiárido. Foram desenvolvidas medidas de conservação do solo e da água, reflorestamento em áreas degradadas e estratégias de gestão sustentável da água implementadas. O PAD promoveu também a capacitação de gestores e técnicos locais para operar e manter os sistemas de dessalinização, além de atividades de educação ambiental nas comunidades beneficiadas, para promover o uso consciente e o manejo sustentável dos recursos naturais.

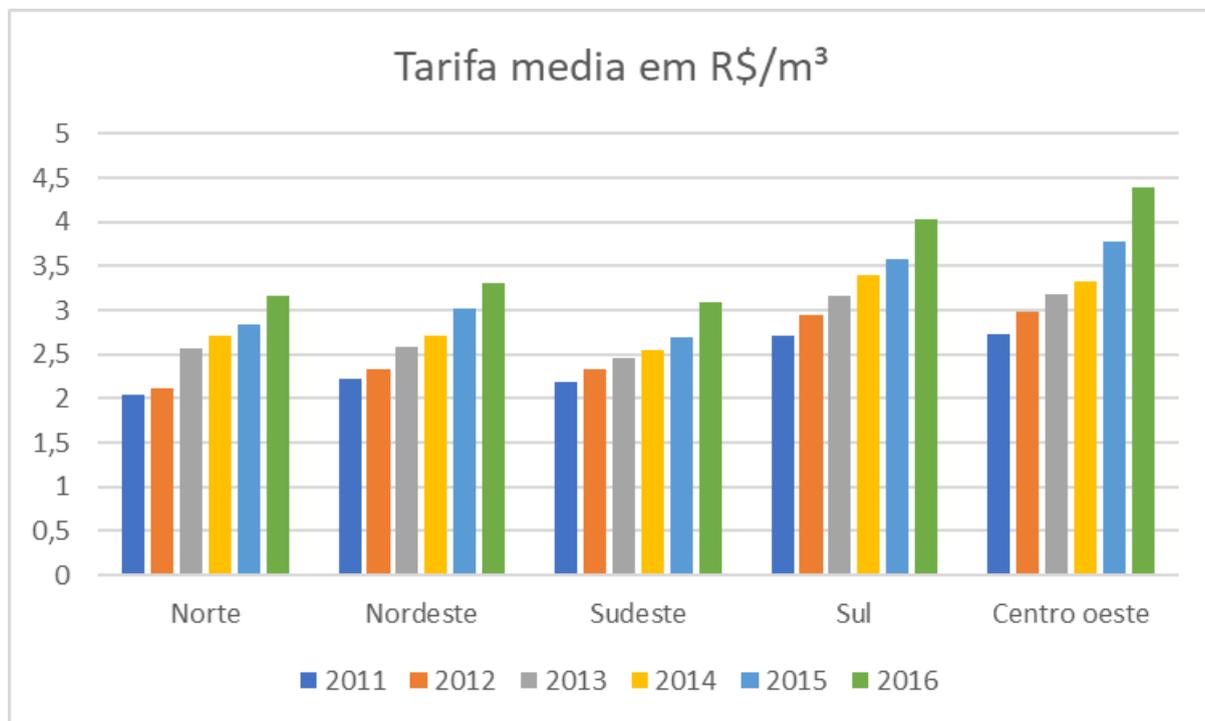
Um marco importante foi a continuação do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF), ele foi um grande empreendimento que foi planejado e iniciado no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, mas teve avanços contínuos e substanciais no governo de Dilma Rousseff. O principal objetivo do Projeto era desviar as águas do rio São Francisco para as regiões áridas e semiáridas do Nordeste do Brasil, a fim de garantir o abastecimento de áreas agrícolas.

No governo de Dilma Rousseff, o projeto avançou significativamente, com a inauguração das obras e a continuidade da construção de obras como canais, túneis, estações elevatórias e reservatórios.

O PISF enfrentou desafios técnicos, ambientais e financeiros ao longo de sua implantação, que por vezes causaram polêmicas e controvérsias. No entanto, o projeto é considerado uma iniciativa importante para enfrentar a escassez de água no Nordeste e promover o desenvolvimento econômico e social da região, além de garantir a segurança hídrica da região, onde vivem milhões de pessoas. No entanto, é importante mencionar que o projeto também gerou críticas e questionamentos de especialistas e ativistas ambientais preocupados com os impactos ambientais e econômicos na sociedade em algumas áreas afetadas pelo projeto.

MARCOS

- Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)
- Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas
- Plano Nacional de Recursos Hídricos
- Programa Água Doce
- Projeto de Integração do Rio São Francisco



Governo Temer 2016 - 2018

O governo de Michel Temer, que ocorreu de 2016 a 2018, enfrentou desafios relacionados à política de águas no Brasil. Durante esse período, foram abordados temas como a gestão dos recursos hídricos, a transposição do Rio São Francisco e a crise hídrica enfrentada em algumas regiões do país.

Um dos problemas hídricos mais urgentes e difíceis enfrentados pelo governo Temer foi a crise hídrica em várias regiões do Brasil, essa crise aconteceu principalmente nas regiões Nordeste e Centro-Oeste (Matsushita 2017), regiões historicamente afetadas pela irregularidade das chuvas e escassez de recursos hídricos. Ela afetou milhões de pessoas e impactou significativamente a economia e o cotidiano dos afetados. Os reservatórios que forneciam água para as cidades e regiões secaram, os agricultores lutaram para irrigar suas plantações e as empresas precisaram adotar medidas de distribuição de água para se manterem.

Diante desse cenário, o governo Temer precisou mobilizar esforços para enfrentar a crise hídrica e encontrar soluções para garantir o abastecimento de água nas áreas afetadas. Medidas emergenciais foram implementadas, como a construção de adutoras e sistemas de transporte de água para as áreas mais atingidas pela seca.

Além das ações emergenciais, também foram feitos investimentos em infraestrutura hídrica, para captação e armazenamento de água. Conclusão de obras de canais, construção de barragens e recuperação de córregos são algumas das iniciativas que aconteceram para melhorar a resiliência hídrica nas áreas afetadas.

Houve uma proposta de revisão das políticas de saneamento básico no Brasil, com o objetivo de modernizar e fomentar o setor de saneamento. A avaliação parte da ideia de que a universalização dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto no país necessitava de mudanças estruturais e incentivos para atrair investimentos privados.

A principal ação neste sentido foi a proposta de atualização do Marco Legal do Saneamento Básico, de forma a proporcionar maior segurança jurídica aos investidores privados que pretendiam atuar nesta área, assim voltando a uma política de privatizações que começou no governo Collor e foi interrompida durante os governos petistas. A revisão também buscou melhorar a regulamentação, gestão e fiscalização dos serviços de limpeza, para garantir qualidade e eficiência na prestação de serviços. O governo buscou incentivar a participação do setor privado na prestação de serviços de saneamento, argumentando que isso poderia acelerar os investimentos necessários para expandir e melhorar a infraestrutura. A medida também tentou aumentar a competitividade no setor.

A revisão do Marco Legal sugeriu a criação de novas normas e diretrizes para regular esta área. Isso inclui questões relacionadas a tarifas, metas de serviço, tempo de disponibilidade do serviço e como seriam feitas as parcerias público-privada. A Revisão também enfatizou a importância de desenvolver e implementar Planos de Saneamento Básico para os municípios. Esses planos serviriam como ferramentas de planejamento para o setor, com metas e diretrizes de prestação de serviços adequadas às necessidades e características de cada localidade.

Alguns críticos apontam a possibilidade de privatizações excessivas e a falta de garantias para atender as populações mais vulneráveis, especialmente em áreas com baixo retorno econômico. Além disso, o problema do saneamento básico no Brasil é complexo e enfrenta desafios estruturais, como a falta de recursos financeiros, a falta de capacidade técnica dos municípios e a necessidade de integrar diferentes setores do governo.

O processo de revisão das políticas de saneamento no governo Temer nunca foi concluído e as discussões sobre o tema continuaram após seu mandato. Posteriormente, foi aprovada a Lei nº 14.026/2020, dando novas diretrizes e estabelecendo regras para o setor de saneamento básico no Brasil.

O Programa Parceria para Investimentos (PPI) é uma iniciativa lançada pelo governo de Michel Temer em 2016, que buscou fomentar a iniciativa privada a participar de projetos de infraestrutura e promover investimentos nas áreas de desenvolvimento de infraestrutura em diferentes setores da economia brasileira. O PPI foi criado com o objetivo de atrair investimentos privados em setores estratégicos, como infraestrutura de transportes, energia, saneamento básico, logística, etc. O programa visa estimular o desenvolvimento econômico e modernizar a estrutura produtiva do país, além de promover a geração de empregos e aumentar a competitividade do Brasil.

No governo Michel Temer, o Programa de Parceria para Investimentos (PPI) incluiu projetos relacionados ao saneamento básico como parte de um esforço para atrair investimentos privados e melhorar a infraestrutura do setor.

O saneamento básico foi uma das áreas prioritárias do PPI devido à urgência de ampliar a abrangência dos serviços de abastecimento de água potável e saneamento no país, muitas áreas do Brasil ainda careciam de saneamento adequado, levando a problemas de saúde pública, poluição ambiental e desperdício de recursos hídricos.

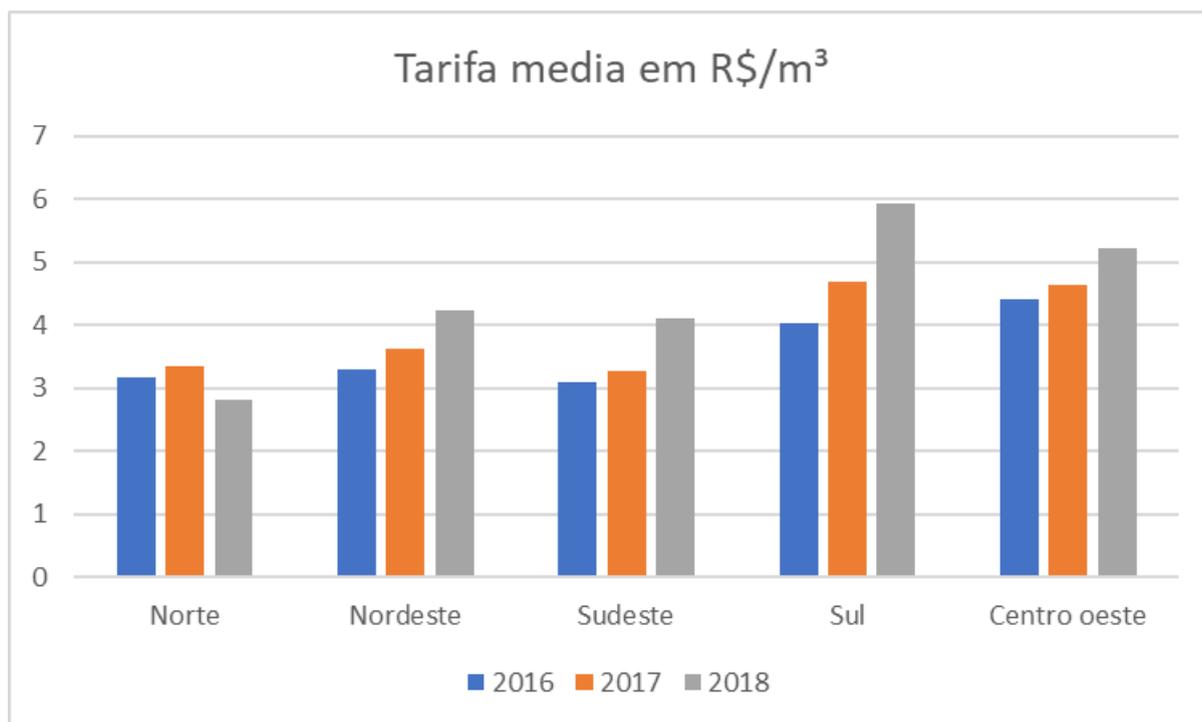
Os projetos de saneamento básico incluídos no PPI buscaram promover a participação do setor privado na prestação de serviços e na execução de obras de infraestrutura. Entre as principais ações relacionadas à higiene incluídas no programa estão a regulamentação da concessão de franquias para prestação de serviços de saneamento básico à iniciativa privada por meio de licitações públicas e da celebração de parcerias público-privadas para a construção e operação de sistemas de abastecimento de água e saneamento, a construção de redes de distribuição de água e sistemas de tratamento de águas residuais, modernização da gestão dos serviços básicos, buscando maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços. Isso envolve a aplicação de novas tecnologias, o aprimoramento dos sistemas de monitoramento e a capacitação dos profissionais envolvidos na área.

O PPI de forma geral busca garantir segurança jurídica, transparência do processo de aquisição e estabilidade regulatória e após o governo Temer, o programa de co investimento foi mantido e aprimorado no governo seguinte, com a introdução de novos projetos e a continuidade das ações de incentivo à participação privada em projetos de infraestrutura.

MARCOS

- Crise Hídrica
- Revisão das Políticas de Saneamento Básico
- Projeto de Lei de Gestão de Recursos Hídricos
- Programa de Parcerias de Investimentos (PPI)
- Marco Legal do Saneamento

DADOS



Governo Bolsonaro 2018 - 2022

No governo de Jair Bolsonaro, ocorreram mudanças significativas na política ambiental brasileira, com reflexos diretos e indiretos na gestão dos recursos hídricos e no meio ambiente em geral.

Foi um governo que marcou pela flexibilização das regras e padrões ambientais. Essas mudanças foram feitas com o objetivo de reduzir o que o governo considerava "burocracia excessiva" para o desenvolvimento econômico, principalmente nos setores de agronegócio, mineração e infraestrutura. Essa flexibilização preocupou e foi alvo de críticas por parte de ecologistas e especialistas, que apontavam para possíveis impactos negativos na gestão dos recursos hídricos e do meio ambiente. Testes e licenciamentos ambientais menos rigorosos podem levar ao aumento do desmatamento, degradação do ecossistema, poluição e uso inadequado dos recursos hídricos. A conservação das áreas de proteção ambiental e das matas ciliares é fundamental para a conservação dos córregos e da qualidade da água. O desmatamento e a degradação ambiental iriam levar à redução da disponibilidade de água e danos aos ecossistemas aquáticos, afetando a biodiversidade e a sustentabilidade da água.

Além disso, o governo Bolsonaro também tem enfrentado críticas em relação à sua política agrícola. O setor é um grande consumidor de água, principalmente para irrigação de lavouras, e seu crescimento pode levar ao aumento da pressão sobre os recursos hídricos em algumas regiões. A promoção de políticas favoráveis ao agronegócio deve ser feita de forma equilibrada, levando em consideração a necessidade de conservação da água e

sustentabilidade ambiental. Outro ponto de destaque é a implementação da política ambiental do Brasil em fóruns internacionais e as relações com outros países sobre questões ambientais. As políticas adotadas pelo governo Bolsonaro geraram tensões e debates em nível global, principalmente no que diz respeito ao combate ao desmatamento e às mudanças climáticas.

O Projeto de Lei de Modernização do Marco Legal do Saneamento Básico foi proposto pelo governo de Jair Bolsonaro (Ferreira, Gomes, Dantas 2021), com o objetivo de atualizar a legislação sobre o setor de saneamento básico no Brasil. O projeto buscou melhorar a prestação de serviços de água e saneamento no país, procurando melhorar a qualidade e cobertura destes serviços essenciais, nesse projeto tentou se criar condições favoráveis para a participação do setor privado no serviço de saneamento básico

O projeto também previa acabar com os chamados “contratos-programa”, que são contratos de prestação de serviços de saneamento firmados entre municípios e empresas estaduais de água e saneamento. Com a rescisão deste contrato, os municípios poderiam abrir processo licitatório para contratação de empresas privadas para prestação de serviços, ele enfrentou debates e polêmicas ao longo de sua tramitação no Congresso, algumas das críticas ao projeto envolveram preocupações com a privatização de serviços e o potencial de aumento de impostos sobre os consumidores. No entanto, o governo e seus defensores argumentaram que a modernização do setor seria necessária para atrair investimentos e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e em 2020, o projeto de lei foi aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo presidente Jair Bolsonaro, tornando-se a Lei nº 14.026/2020, que estabelece um novo marco legal para o saneamento básico no Brasil.

No governo de Jair Bolsonaro no Brasil, houve uma série de debates e ações em relação ao relaxamento das normas ambientais. Entre as principais medidas e posicionamentos do governo sobre o tema estão:

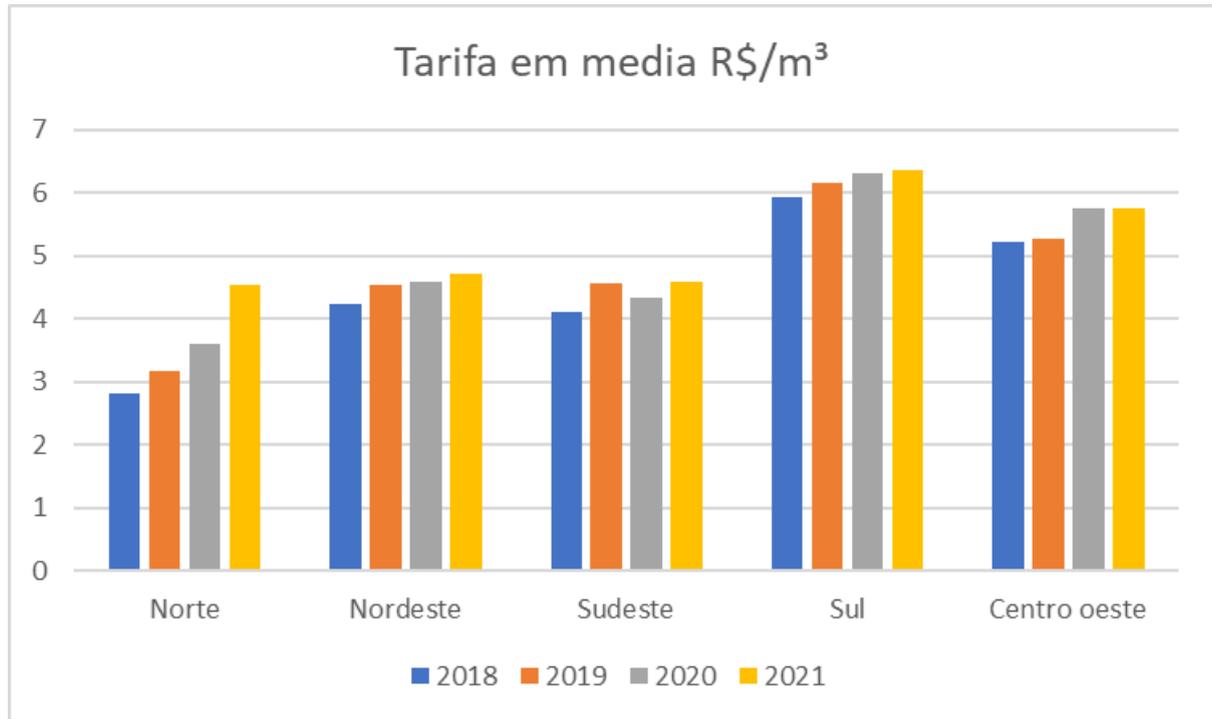
O governo Bolsonaro defendeu uma abordagem mais flexível para examinar atividades que impactam o meio ambiente, dizendo que as multas por infrações ambientais seriam reduzidas e o papel dos órgãos ambientais seria reduzido, foi durante o seu governo que o IBAMA passou por uma reestruturação e houveram mudanças em sua liderança, levantando preocupações sobre a capacidade do órgão de atuar efetivamente na proteção do meio ambiente outro fato importante de seu governo no que tange às políticas de águas, é que foram fechados comitês e grupos técnicos que trabalhavam na área de proteção e testes ambientais, atraindo críticas de ambientalistas e especialistas em políticas públicas.

MARCOS

- Projeto de Lei para a Modernização do Marco Legal do Saneamento Básico
- Programa Águas Brasileiras
- Flexibilização das Normas Ambientais

- Políticas para o Agronegócio

DADOS



Conclusão

As tarifas médias de abastecimento de água e esgoto no Brasil variaram significativamente ao longo do tempo e em diferentes partes do país. Essas variações ocorrem devido a fatores como inflação, investimentos em infraestrutura, políticas públicas e condições econômicas locais. Por isso, é importante observar que os valores exatos da tarifa média podem variar dependendo da fonte, ano específicos e da localidade, e nota-se um aumento considerável a partir de 2008, na região norte o aumento é mais comum com seu histórico, nas regiões nordeste centro-oeste e sudeste há um crescimento e no sul um crescimento que chama a atenção.

Durante a década de 1990, o cenário dos preços de água e saneamento no Brasil fez parte de um cenário de grandes transições. O país saiu de um período marcado por ditaduras, e a transição para a democracia também afeta o acesso aos serviços básicos de saneamento, água e saneamento, a cobertura do serviço, era bastante limitada em muitas partes do Brasil, faltava infraestrutura, especialmente em áreas menos urbanizadas e comunidades de baixa renda.

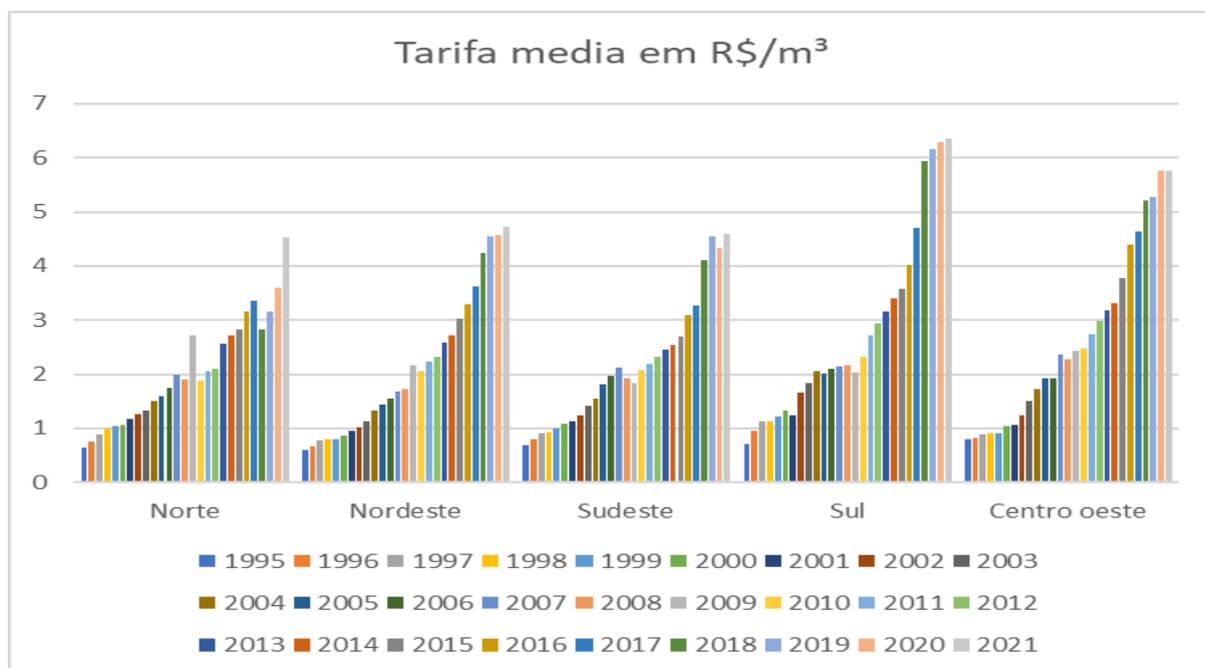
Durante esta década, houve discussões e movimentos em direção à privatização e reestruturação do setor de saneamento básico. A necessidade de criar um ambiente mais favorável para atrair investimentos e melhorar a qualidade dos serviços tem gerado discussões sobre o envolvimento do setor privado na prestação desses serviços.

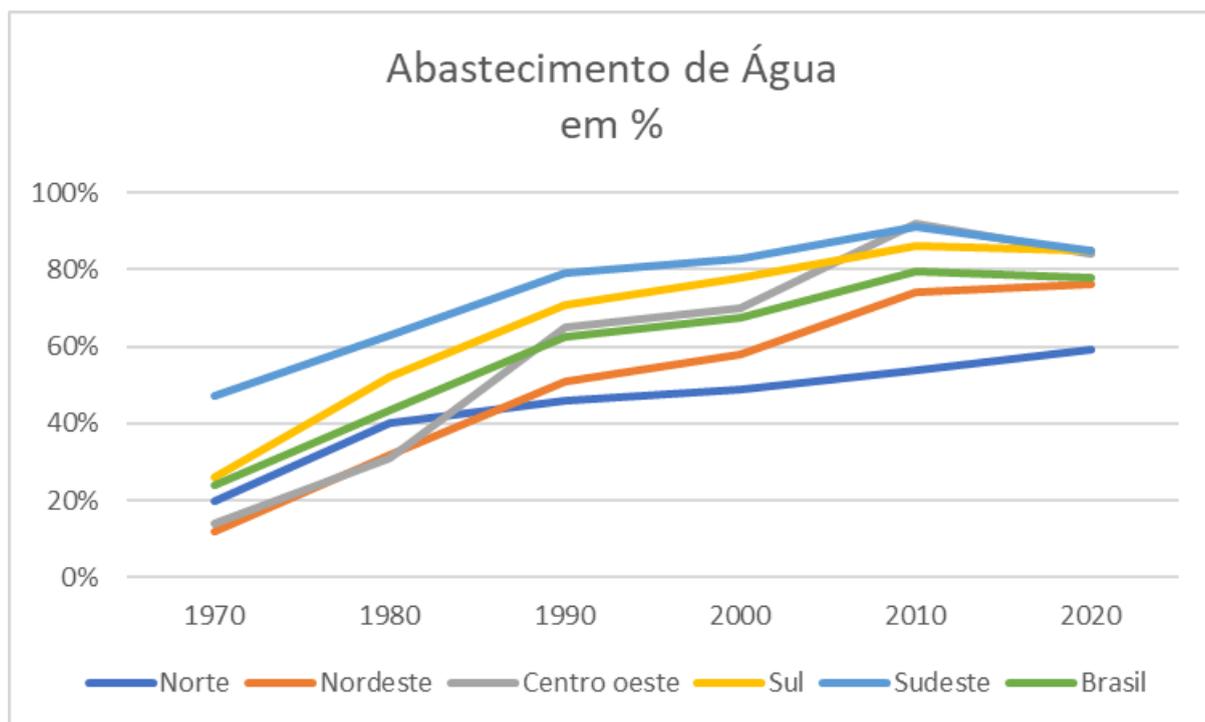
No início dos anos 2000, o governo brasileiro implementou uma série de programas voltados para a expansão da infraestrutura de saneamento básico. Isso incluiu projetos para expandir a cobertura de águas residuais e melhorar a qualidade da água potável. Os investimentos, embora necessários, muitas vezes resultam em reajustes tarifários para cobrir os custos dessas iniciativas.

Em 2007, foi criada a Autoridade Nacional de Águas (ANA), desempenhando um papel importante na regulação da água e no sector do saneamento. A ANA veio para promover a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos e, através da sua orientação, influencia a forma como são definidas as tarifas de água e saneamento.

A década de 2000 foi marcada por avanços na regulamentação do setor sanitário. Leis e regulamentos foram desenvolvidos para promover a eficiência, transparência e maior qualidade dos serviços de abastecimento de água e saneamento. A regulamentação também tem impacto sobre como as tarifas são estruturadas e reguladas.

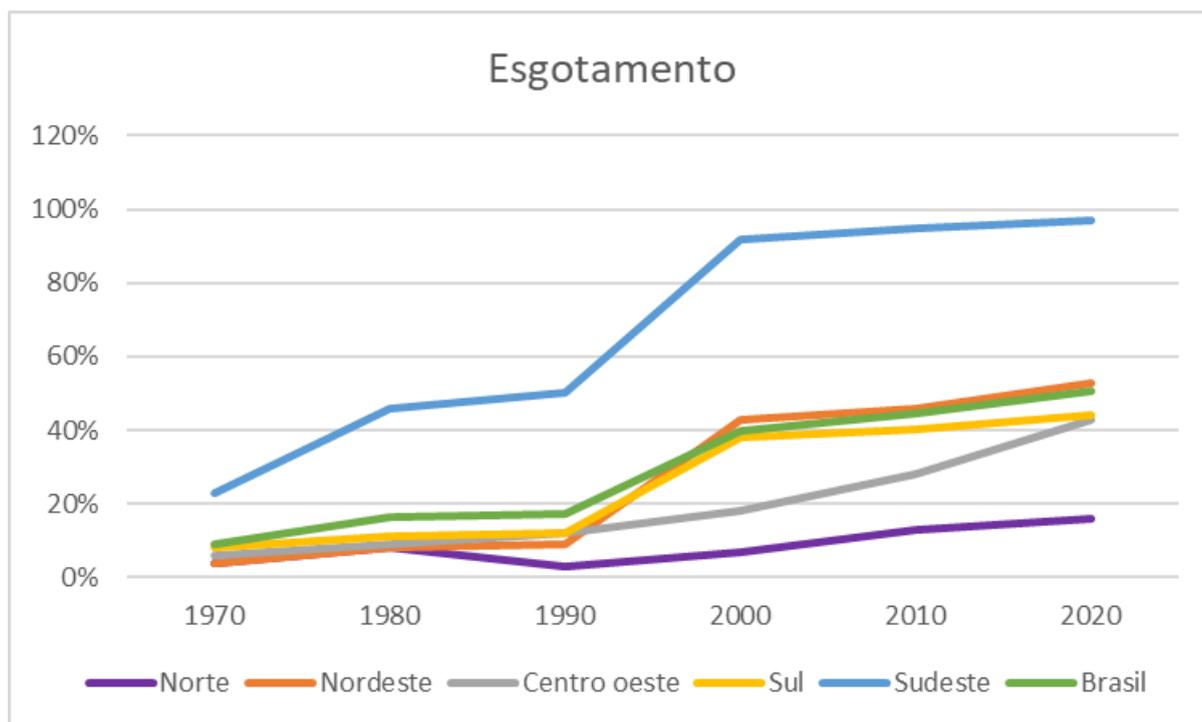
Durante esta década, o Brasil estabeleceu metas ambiciosas para a universalização dos serviços de água e saneamento até 2020. Essas metas incentivam o investimento em infraestrutura, mas também apresentam desafios relacionados à viabilidade financeira e econômica das extensões.





Fonte - IBGE e SNIS elaboração própria

O Brasil fez progressos significativos na expansão do acesso à água potável. Segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), a cobertura tem tido uma tendência de aumento. Embora a disponibilidade de água seja relativamente alta nas áreas urbanas, isso não é verdade para o saneamento. Muitos municípios ainda enfrentam dificuldades em fornecer serviços adequados de coleta e tratamento de esgoto, o que tem um impacto negativo na qualidade da água e no meio ambiente.



Fonte - IBGE e SNIS elaboração própria

Embora o escopo do abastecimento de água tenha melhorado significativamente, a condição de esgotamento ainda é uma preocupação. Existe uma grande diferença regional no total de cobertura, sobretudo a partir da década de 1990, nesta década o governo FHC teve marcos como a continuação de privatizações, a Lei das águas e criação da ANA.

Este trabalho não esgota e não estabelece relação direta entre maior cobertura e menor tarifa com as políticas adotadas, porém fornece pontos de investigação como a relação das políticas realizadas ou como mesmo com governo com políticas distintas, as tarifas médias tiveram um crescimento constante, sem muito impacto no preço final que a população brasileira paga.

Referências

HOGAN, D. J. População e Meio Ambiente: a emergência de um novo campo de estudos. In: HOGAN D. J. (Org.) Dinâmica populacional e mudança ambiental: cenários para o desenvolvimento brasileiro. Campinas: Núcleo de Estudos de População-Nepo, 2007. p.13-49.

GOLDEMBERG, J.; BARBOSA, L. M. A legislação ambiental no Brasil e em São Paulo. Revista Eco 21, Rio de Janeiro, n.96, nov. 2004. Disponível em: <https://ambientes.ambientebrasil.com.br/gestao/artigos/a_legislacao_ambiental_no_brasil_e_em_sao_paulo.html>. Acesso em: 27 abr. 2023.

DIAS, Renato Feliciano (coord). Panorama do setor de energia elétrica no Brasil. Rio de Janeiro: Centro da Memória da Eletricidade, 1988

MEADOWS, D. L. et al. Limites do crescimento: um relatório para o Projeto do Clube de Roma sobre o dilema da humanidade. São Paulo: Perspectiva, 1972.

do Tema, D. (2018). 4.1. O SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE–SISNAMA: HISTÓRICO E MEMÓRIAS. *Faculdade de Saúde Pública*, 36.

O primeiro relatório sobre os limites do crescimento completa 50 anos, Instituto Humanitas Unisinos, 2022, Disponível em <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/616607-o-primeiro-relatorio-sobre-os-limites-do-crescimento-completa-50-anos>. Acesso em 09 mai. 2023.

MOURA, Adriana Maria Magalhaes, Governança ambiental no Brasil, instituições, atores e políticas públicas Capítulo 1 - Trajetória da política ambiental federal no Brasil. Brasília 2016

Lobas De Castro, Mary Dias. (2018). Participação da sociedade civil e da administração pública no processo de avaliação de impacto ambiental no município de São paulo - Brasil (tese de doutorado - Universidade de São Paulo) Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6143/tde-15082018-153050/publico/MaryDiasLobasdeCastro_DR_REVISADA.pdf

POTT, C. M.; ESTRELA, C. C.. Histórico ambiental: desastres ambientais e o despertar de um novo pensamento. *Estudos Avançados*, v. 31, n. 89, p. 271–283, jan. 2017.

SILVA, F. J. R. da. De Collor a Temer: um breve itinerário da privatização da água no Brasil. *Revista Cronos*, [S. l.], v. 20, n. 2, p. 71–87, 2021. DOI: 10.21680/1982-5560.2019v20n2ID15827. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/cronos/article/view/15827>. Acesso em: 9 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18987cons.htm>. Acesso em: 22 de julho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm>. Acesso em: 22 de julho de 2023.

VARGAS, M. C. A “privatização” do saneamento básico no Brasil: riscos ou oportunidades? In: DOWBOR, L.; TAGNIN, R. A. (orgs). *Administrando a água como se fosse importante: gestão ambiental e sustentabilidade*. São Paulo: Editora Senac, 2005. p.121-136.

HELLER, L.; OLIVEIRA, A. P. B. V. de; REZENDE, S. C. Políticas públicas de saneamento: por onde passam os conflitos. In: ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. (orgs.). Desenvolvimento e conflitos ambientais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. p. 302-328.

BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm>. Acesso em: 22 de julho de 2023.

BRASIL. Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000. Cria a Agência Nacional de Águas - ANA, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 jul. 2000. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9984compilado.htm>. Acesso em: 22 de julho de 2023.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, nº 8.036, de 11 de maio de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jan. 2007. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11445.htm>. Acesso em: 22 de julho de 2023.

COSTA, S. S. da; RIBEIRO, W. A. Um itinerário dos aspectos jurídicos-institucionais do saneamento básico no Brasil. In: HELLER, L.; CASTRO, J. E. (orgs.). Política pública e gestão de serviços de saneamento. Belo Horizonte: Editora UFMG; editora Fiocruz, 2013. p. 467-481.

PAZ, M. G. A. da; FRACALANZA, A. P. Saneamento básico: direitos humanos e acesso universal – o desafio a superar. In: JACOBI, P. R.; PAZ, M. G. A. da; SANTOS, I. P. de O. Aprendizagem social no Saneamento básico: metodologia para o fortalecimento do controle social. São Paulo: IEE-USP, 2015. p. 17-20.

RODRIGUES, T. A.; SALVADOR, E. As implicações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) nas Políticas Sociais. SER Social, [S. l.], v. 13, n. 28, p. 129–156, 2011. DOI: 10.26512/ser_social.v13i28.12685. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12685. Acesso em: 3 ago. 2023.

CASTRO, César Nunes de. Transposição do Rio São Francisco: análise de oportunidade do projeto. 2010.

BRASIL. Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006. Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço

Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003, nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 mar. 2006. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11284.htm>. Acesso em: 22 de julho de 2023.

BARBOSA, F. DE H.. A crise econômica de 2014/2017. Estudos Avançados, v. 31, n. 89, p. 51–60, jan. 2017.

THE NATURE CONSERVANCY (TNC) BRASIL. Benefícios da restauração florestal. Disponível em: <<https://www.tnc.org.br/conecte-se/comunicacao/artigos-e-estudos/beneficios-restauracao-florestal/>>. Acesso em: 22 de julho de 2023.

MATSUSHITA, Thiago Lopes; GRANADO, Daniel Willian. A Crise Hídrica no Brasil e seus Impactos no Desenvolvimento Econômico e Ambiental. Revista Thesis Juris, [S. l.], v. 6, n. 1, p. 167–185, 2017. DOI: 10.5585/rtj.v6i1.580. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/thesisjuris/article/view/9034>. Acesso em: 4 ago. 2023.

FERREIRA, J. G.; GOMES, M. F. B.; DANTAS, M. W. de A. Desafios e controvérsias do novo marco legal do saneamento básico no Brasil / Challenges and controversies of the new legal framework for basic sanitation in Brazil. Brazilian Journal of Development, [S. l.], v. 7, n. 7, p. 65449–65468, 2021. DOI: 10.34117/bjdv7n7-019. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/32258>. Acesso em: 4 ago. 2023.

SENADO FEDERAL. Documento com identificador 119. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/119>>. Acesso em: 22 de julho de 2023.